



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 6 de abril de 2026.

Mensagem nº 020/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS AOS PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM CARGOS CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade alterar a descrição de pré-requisitos aos profissionais que atuarão em cargos criados no Quadro de Pessoal Permanente.

Tal alteração visa maior eficiência na seleção através de concurso público e na atuação destes profissionais de acordo com a realidade atual, inclusive na formação oferecida aos profissionais que atuam hoje na área de educação.

Contando com a compreensão e o indispensável apoio desta ilustre Câmara Municipal, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 6 de abril de 2026.


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE _____ DE 2026.

**DISPÕE A ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO
DE PRÉ-REQUISITOS AOS
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM
CARGOS CRIADOS NO QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a descrição de pré-requisitos aos profissionais que atuarão em cargos criados no Quadro de Pessoal Permanente, conforme Anexo Único.

Art. 2º Tais alterações foram identificadas recentemente e visam maior eficiência na seleção de profissionais através de concurso público e na atuação destes de acordo com a realidade atual, inclusive na formação oferecida atualmente aos profissionais da área de educação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2026.

**PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º , DE DE DE 2026.

ANEXO ÚNICO

CARGO	LEI A SER ALTERADA	PRÉ REQUISITO	PRÉ REQUISITO ATUALIZADO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	LC 442 DE 29/04/2025	Ensino Médio Curso Normal Formação de Professores, com curso de extensão de no mínimo 200 horas em Educação Especial.	Ensino Médio Completo, mais Curso Livre em Educação Especial de Qualificação Profissional regularizado pelo Decreto 5.154/2004, com no mínimo 180 horas.
PROFISSIONAL DE APOIO AO TEMPO INTEGRAL	LC 442 DE 29/04/2025	Ensino Médio Curso Normal Formação de Professores	Ensino Médio Completo, mais Curso Livre em Oficineiro de Qualificação Profissional Regularizado pelo Decreto 5.154/2004, com no mínimo 120 horas.
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LC 214 DE 21/01/2015	Ensino Médio Completo	Ensino Médio na modalidade Normal (Formação de Professores) ou Ensino Superior Completo em Pedagogia